



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 18 / 01 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018

Julio Cezar Aimi
Técnico em Informática

LEI Nº 1370, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

**APROVA CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Porto Mauá para o exercício de 2018, conforme segue:

Mês	Eventos
Janeiro	
Fevereiro	- Festa Nossa Senhora dos Navegantes.
Março	- Comemoração de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porto Mauá.
Abril	- Feira do Livro.
Maio	- Homenagem ao Dia do Trabalho e Feira das Profissões.
Junho	- Semana do Meio Ambiente; - Bolão de Prêmios; - Festa Junina.
Julho	- Dia da Família (Escolas Municipais).
Agosto	- Dia do Estudante.
Setembro	- Semana da Pátria; - Festa Tradições Gaúchas; - Setembro Amarelo – Campanha de Conscientização no Trânsito; - Homenagem às Pessoas com Deficiência.
Outubro	- Comemoração ao Dia da Criança e do Idoso; - Outubro Rosa (Palestras nas Escolas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

	Grupos).
Novembro	<ul style="list-style-type: none">- Escolha da Mãe do Ano;- Festa das Associadas Destaques dos Clubes de Mães;- Abertura da Temporada de Verão dos Balneários;- Novembro Azul (Palestras nas Escolas e Grupos).
Dezembro	<ul style="list-style-type: none">- Natal das Crianças (Escolas Municipais);- Bolão de Prêmios.
Janeiro a Dezembro	<ul style="list-style-type: none">- Festas Religiosas e dos (as) Padroeiros (as);- Campeonatos Esportivos;- Atividades de Cunho Cultural;- Atividades de Cunho Educativo;- Festivais;- Mostras;- Musicais;- Feiras.

Art. 2º - Os feriados e datas móveis serão adequados de acordo com o calendário civil vigente.

Art. 3º - Fica permitida a alteração dos eventos e datas neste calendário conforme modificações devidamente justificadas podendo ser adequado por Decreto do Poder Executivo.

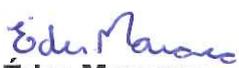
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Éder Marasca

Diretor - Secretaria de Administração e Finanças